



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 16 DE AGOSTO - SEXTA-FEIRA

Nº 5.656

LEI/DECRETO

Decreto.....	PÁG. 01
PODER EXECUTIVO	
Portaria	PÁG. 16
Ato de Licitação.....	PÁG. 23
Contrato / Convênio / Acordo	PÁG. 23
Registro / Atas.....	PÁG. 27
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	
Edital de Comunicação	PÁG. 30

Decreto

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 125, DE 25 DE JULHO DE 2013.

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.222 de 18 de janeiro de 2013 (LOA), alterado pelo art. 1º da Lei 9.237 de 05 de fevereiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo n.º 53631355/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1401 - 04 122 0028 2.240 - 3190.11.00 - 100 501	R\$	41.000,00
TOTAL GERAL	R\$	41.000,00

Art. 2º - O crédito que ora é autorizado será coberto com a alocação parcial ou total das seguintes dotações:

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1401 - 04 122 0028 2.240 - 3190.92.00 - 100 501	R\$	35.000,00
1401 - 04 122 0028 2.378 - 3390.30.00 - 100 501	R\$	6.000,00
TOTAL GERAL	R\$	41.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 127, DE 29 DE JULHO DE 2013.

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.229, de 18 de janeiro de 2013 (LOA), alterado pelo art. 1º, da Lei 9.237 de 05 de fevereiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.372.601-1/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 6.838,00** (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 - 04 122 0028 2.409 - 3190.92.00 - 100 501.....	R\$	6.838,00
--	-----	----------

TOTAL.....	R\$	6.838,00
-------------------	------------	-----------------

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

5900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

5901 - 19 572 0006 2.358 - 3390.39.00 - 100 501R\$ 6.838,00

TOTALR\$ 6.838,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 128,
DE 30 DE JULHO DE 2013.

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.229 de 18 de janeiro de 2013 (LOA), alterado pelo art. 1º, da Lei 9.237, de 05 de fevereiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.372.452-3/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 - 04 122 0022 2.208 - 3390.30.00 - 110 524 ...R\$ 600.000,00

TOTALR\$ 600.000,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a

anulação parcial da seguinte dotação:

5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 - 18 122 0028 2.203 - 4490.51.00 - 110 517 ...R\$ 600.000,00

TOTALR\$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 129,
DE 30 DE JULHO DE 2013.

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.229, de 18 de fevereiro de 2013 (LOA), alterado pelo art. 1º da Lei 9.237, de 05 de fevereiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.374.452-4/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3750- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3750 - 04 122 0028 2.389 - 3390.33.00 - 110 529R\$ 25.000,00

TOTALR\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a

anulação parcial da seguinte dotação:

**3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**3750- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

3750 - 04 122 0028 2.389 - 3390.39.00 - 110 529R\$ 25.000,00

TOTALR\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 130,
DE 30 DE JULHO DE 2013.**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza
Suplementar*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 9º, da Lei n.º 9.229, de 18 de janeiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.373.318-2/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 13.985.480,11** (treze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e onze centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 - 10 301 0015 2.270-3190.92.00 - 102 527 ...R\$ 180.480,11

2150 - 10 301 0123 2.345-3390.39.00 - 125 541 ...R\$ 1.500.000,00

2150 - 10 301 0123 2.345-3390.92.00 - 114 08 ...R\$ 1.800.000,00

2150 - 10 302 0123 2.339-3390.39.00 - 114 17 ...R\$ 10.505.000,00

TOTAL GERALR\$ 13.985.480,11

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 - 10 301 0015 2.270-3191.13.00 - 102 527R\$ 180.480,11

2150 - 10 301 0123 2.244-3390.30.00 - 114 545R\$ 200.000,00

2150 - 10 301 0123 2.244-3390.39.00 - 114 545R\$ 305.000,00

2150 - 10 301 0123 2.244-4490.51.00 - 114 545R\$ 7.000.000,00

2150 - 10 301 0123 2.244-4490.52.00 - 114 545R\$ 4.000.000,00

2150 - 10 301 0123 2.345-3390.30.00 - 114 8R\$ 800.000,00

2150 - 10 301 0123 2.345-4490.52.00 - 125 541R\$ 1.500.000,00

TOTAL GERALR\$ 13.985.480,11

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 131,
DE 30 DE JULHO DE 2013.**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza
Suplementar*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 9º, da Lei n.º 9.229, de 18 de janeiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.371.668-7/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.070.000,00** (um milhão e setenta mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

6200 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

6201 - 10 122 0015 2.214-3390.36.00 - 110 516R\$ 70.000,00
6202 - 10 122 0015 2.215-3390.93.00 - 110 516R\$ 1.000.000,00

TOTAL GERALR\$ 1.070.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

6200 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

6201 - 10 122 0015 2.214-3390.39.00 - 110 516R\$ 70.000,00
6202 - 10 122 0015 2.215-3390.36.00 - 110 516R\$ 500.000,00
6202 - 10 122 0015 2.215-3390.39.00 - 110 516R\$ 500.000,00

TOTAL GERALR\$ 1.070.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 132,
DE 31 DE JULHO DE 2013.**

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.229, de 18 de janeiro de 2013 (LOA), alterado pelo art. 1º da Lei n.º 9.237 de 05 de fevereiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.375.629-8/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 100.000,00**

(cem mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3701 - 04 122 0028 2.388 - 3390.36.00 - 100 501R\$ 100.000,00

TOTALR\$ 100.000,00

Art. 2º O Crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3701 - 04 122 0028 2.387 - 3190.11.00 - 100 501 ...R\$ 100.000,00

TOTALR\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 133,
DE 02 DE AGOSTO DE 2013.**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza
Suplementar*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.229, de 18 de janeiro de 2013 (LOA), alterado pelo art. 1º, da Lei n.º 9.237, de 05 de fevereiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.362.512-6/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 4.451.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes

dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 - 04 122 0028 2.012 - 3390.08.00 - 100 501R\$ 1.000,00
1601 - 04 122 0028 2.324 - 3190.94.00 - 100 501R\$ 30.000,00
1601 - 04 129 0129 2.336 - 3390.39.00 - 100 501R\$ 990.000,00
1603 - 02 061 0000 8.002 - 3390.91.00 - 100 501 ...R\$ 3.000.000,00
1603 - 04 123 0049 2.095 - 3390.93.00 - 100 501R\$ 430.000,00

TOTAL GERALR\$ 4.451.000,00

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 - 04 122 0028 2.012 - 3350.41.00 - 100 501R\$ 24.000,00
1601 - 04 122 0028 2.012 - 3390.13.00 - 100 501R\$ 1.000,00
1601 - 04 122 0028 2.012 - 3390.30.00 - 100 501R\$ 230.000,00
1601 - 04 122 0028 2.012 - 3390.35.00 - 100 501R\$ 52.000,00
1601 - 04 122 0028 2.012 - 3390.36.00 - 100 501R\$ 30.000,00
1601 - 04 122 0028 2.012 - 3390.39.00 - 100 501R\$ 100.000,00
1601 - 04 122 0028 2.012 - 3390.47.00 - 100 501R\$ 10.000,00
1601 - 04 122 0028 2.012 - 3390.93.00 - 100 501R\$ 10.000,00
1601 - 04 122 0028 2.012 - 4490.52.00 - 100 501R\$ 30.000,00
1601 - 04 122 0028 2.310 - 3390.35.00 - 100 501R\$ 1.000,00
1601 - 04 122 0028 2.310 - 3390.36.00 - 100 501R\$ 1.000,00
1601 - 04 122 0028 2.324 - 3190.09.00 - 100 501R\$ 64.000,00
1601 - 04 129 0129 2.336 - 3390.35.00 - 100 501R\$ 1.000,00
1601 - 04 129 0129 2.336 - 3390.36.00 - 100 501R\$ 10.000,00
1603 - 02 061 0000 8.002 - 3190.91.00 - 100 501R\$ 1.000,00
1603 - 02 061 0000 8.002 - 3290.91.00 - 100 501R\$ 1.000,00
1603 - 02 061 0000 8.002 - 4490.91.00 - 100 501R\$ 1.000,00
1603 - 09 272 0012 8.243 - 3190.01.00 - 100 501R\$ 1.000,00
1603 - 09 272 0012 8.243 - 3190.03.00 - 100 501R\$ 1.000,00
1603 - 09 272 0012 8.243 - 3191.92.00 - 100 501R\$ 1.000,00
1603 - 28 846 0000 8.003 - 3390.47.00 - 100 501 ...R\$ 3.737.000,00
1603 - 28 843 0000 8.001 - 3290.22.00 - 100 501R\$ 144.000,00

TOTAL GERALR\$ 4.451.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 135,
DE 02 DE AGOSTO DE 2013.**

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 7º, da Lei n.º 9.229, de 18 de janeiro de 2013 (LOA), alterado pelo art. 1º, da Lei 9.237, de 05 de fevereiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.378.250-7/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.672.536,55** (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 - 04 122 0028 2.408 - 3390.93.00 - 100 501 ...R\$ 1.672.536,55

TOTALR\$ 1.672.536,55

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

5500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 - 04 122 0028 2.034 - 3390.92.00 - 100 501 ...R\$ 1.672.536,55

TOTALR\$ 1.672.536,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 136,
DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.229, de 18 de janeiro de 2013 (LOA), alterado pelo art. 1º, da Lei 9.237, de 05 de fevereiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.374.972-1/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

3601 - 04 122 0028 2.375 - 3390.93.00 - 100 501R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

3600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

3601 - 04 122 0028 2.375 - 3390.39.00 - 100 501R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 137,
DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.229, de 18 de janeiro de 2013 (LOA), alterado pelo art. 1º, da Lei 9.237, de 05 de fevereiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.374.351-0/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 38.141,64** (trinta e oito mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

5901 - 19 572 0006 2.358 - 3390.39.00 - 100 501R\$ 38.141,64

TOTALR\$ 38.141,64

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

5800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

5801 - 04 122 0028 2.419 - 3390.30.00 - 100 501R\$ 38.141,64

TOTALR\$ 38.141,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3636, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 3636/2013

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/Classe	Padrão/Ref.	Lotação	a partir de
50330711	Adelaide Valadão da Silva	1090593-1	Técnico em Saúde	II	A	Secretaria Municipal de Saúde	01/10/2012
50323749	Catnizia de Souza Xavier	713805-1	Assistente Administrativo	III	A	Secretaria Municipal de Saúde	21/08/2012
51634888	Cintia Freitas Martins	1108603-1	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	17/01/2013
51745451	Claudia Fernandes de Assis Ramos Tomazett	396117-1	Assistente Administrativo Educacional	IV	B	Secretaria Municipal de Educação	12/08/2011
50268918	Elismar Borges Silva de Lima	899224-1	Agente Administrativo	II	A	Secretaria Municipal de Saúde	27/09/2012
50758851	Evania de Oliveira Rezende	568589-1	Profissional de Educação	II	B	Secretaria Municipal de Educação	26/10/2012
51113802	Flavia Lemes Costa	795739-1	Técnico em Saúde	II	B	Secretaria Municipal de Saúde	22/10/2012
49513453	Geci Graciano Pereira do Carmo	400610-3	Auxiliar em Saúde	I	A	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2012
50744345	Giselle Palazzo Ferreira	619060-1	Especialista em Saúde	III	D	Secretaria Municipal de Saúde	16/05/2012
50934179	Josélia Assis Alves de Souza	1048767-2	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação	30/10/2012
51885864	Késia Mendes Barbosa Oliveira	480517-1	Profissional de Educação	II	F	Secretaria Municipal de Educação	21/02/2013
51011244	Leilamar Lourdes de Campos Miranda	400858-2	Técnico em Saúde	II	B	Secretaria Municipal de Saúde	06/12/2012
51825802	Michele Dionísio da Silva	869481-1	Profissional de Educação	II	C	Secretaria Municipal de Educação	18/02/2013
50772748	Raquel Rezende Borges	737852-1	Assistente Administrativo Educacional	IV	B	Secretaria Municipal de Educação	01/11/2012
49581891	Talita Coutinho Canedo	723770-1	Assistente Administrativo	III	A	Secretaria Municipal de Saúde	30/05/2012

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3845, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Enita Tavares de Souza, matrícula n.º 193585-02**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “D”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 703,26** (setecentos e três reais e vinte e seis centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 84,39** (oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 281,30**

(duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos), nos termos do Processo n.º 5.156.419-7/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3846, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Euripedes América Martins**, matrícula n.º **61930-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 965,39** (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 24,13** (vinte e quatro reais e treze centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 521,86** (quinhentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 579,23** (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), nos termos do Processo n.º 5.048.469-6/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3847, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Iracema Moreira dos Santos Ferreira**, matrícula n.º **575046-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "A", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 832,23** (oitocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 499,34** (quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 4.093.803-6/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3848, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Jandira Vitorina Alves**, matrícula n.º **44660-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe I, Padrão "P", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.518,32** (mil quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 910,99** (novecentos e dez reais e noventa e nove centavos), nos termos do Processo n.º 4.822.157-2/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias

do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3849, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria de Fátima Alves de Ávila**, matrícula n.º **313963-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **16,92/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 16 anos e 11 meses 08 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 1.098,97** (mil e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.818.501-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3850, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Aparecida Rodrigues**, matrícula n.º **38512-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.105,14** (dois mil cento e cinco reais e quatorze centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.263,08** (mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 631,54** (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 4.809.453-8/2012.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3851, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Madalena da Costa Assi**, matrícula n.º 56367-02, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe I, Padrão "G", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.357,72** (mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 814,63** (oitocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), nos termos do Processo n.º 4.993.831-4/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3852, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Márcia da Silva Rosa**, matrícula n.º 46590-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "G" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 932,10** (novecentos e trinta e dois reais e dez centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 23,30** (vinte e três reais e trinta centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 466,05** (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), nos termos dos Processos n.º s

2.617.909-2/2005 e 5.128.416-0/2013.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3853, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Nezita da Conceição Lopes de Oliveira**, matrícula n.º 35513-01, aposentada no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência "F", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.025,32** (mil e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 123,03** (cento e vinte e três reais e três centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 512,66** (quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.083.728-6/1997 e 4.465.106-8/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3854, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Neyla Alencastro Ramos Caiado**, matrícula n.º 393673-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.926,50** (mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); **Quinquênios (04): R\$ 770,60** (setecentos e setenta reais e sessenta centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 577,95** (quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.809.029-5/2001, 1.720.919-1/2001 e 5.054.227-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3855, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso IV, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime

Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Vicentina Aparecida dos Santos Calaco**, matrícula n.º 397580-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.926,50** (mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), **Quinquênios (03): R\$ 577,95** (quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 481,62** (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 5.050.367-4/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3856, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria José Pacheco Elias**, matrícula n.º 205044-02, aposentada no cargo de Médico, Grau IV, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.003,54** (quatro mil e três reais e cinquenta e

quatro centavos), **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 1.000,88** (mil reais e oitenta e oito centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 1.601,42** (mil seiscentos e um reais e quarenta e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.250.366-1/1998, 1.250.372-5/1998 e 5.037.699-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3857, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Silene Maria Carrijo**, matrícula n.º **87777-01** aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "L", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.742,88** (mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 87,14** (oitenta e sete reais e quatorze centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 871,44** (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.721.558-7/2012 e 5.180.415-5/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias

do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3858, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Vera Lúcia das Neves**, matrícula n.º **90603-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência "K", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.045,55** (mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 26,13** (vinte e seis reais e treze centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 627,33** (seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), nos termos do Processo n.º 5.009.559-2/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3859, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso IV, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Benício Araújo**, matrícula n.º **584037-01**, aposentado no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “C”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 689,99** (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 138,00** (cento e trinta e oito reais), nos termos do Processo n.º 5.131.541-3/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3861, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho

de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lúcia Maria Ribeiro de Rezende**, matrícula n.º **904376-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “B”, por contar com mais de 70 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **4,95/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 04 anos, 11 meses e 20 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizados como base para as contribuições no valor total de **R\$ 211,48** (duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos), mensais, nos termos do Processo n.º 5.231.341-4/2013.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3862, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Edina Gomes de Menezes**, matrícula n.º **99589-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “J” por ter implementado todos os

requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 876,82** (oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 43,84** (quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 526,09** (quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos), nos termos do Processo n.º 5.205.607-1/2013.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3863, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **José Pires de Sousa Filho, matrícula n.º 5630-01**, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência "I" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 965,39** (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) e **Quinquênios (08): R\$ 772,31** (setecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 008.280-0/1985 e 4.980.479-2/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias

do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3864, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria de Fatima Rodrigues de Siqueira, matrícula n.º 80373-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.062,60** (mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 531,30** (quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.838.516-8/2012 e 5.164.765-3/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3866, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Nagila Abdala de Siqueira, matrícula n.º 105457-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Padrão “I” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 965,39** (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 482,70** (quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.253.519-8/1998 e 5.133.024-2/2013.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3867, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Nadir Batista Costa, matrícula n.º**

4448-01, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 982,04** (novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 575,77** (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 589,22** (quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs 017.095-1/1985; 147.518-9/1987; 946.527-8/1996 e 4.658.922-0/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3868, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Rosângela Belém Mascarenhas da Silva, matrícula n.º 29947-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.099,88** (mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 27,49** (vinte e sete reais e quarenta e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.496,91** (mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 659,93** (seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), nos termos do Processo n.º 5.106.499-2/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PODER EXECUTIVO

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEMGEPE N.º 3901/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 128, inciso IV da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 51323556/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **ALESSANDRA ALMEIDA PEREIRA SENA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 1063286-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

01.04.2002 a 21.12.2003 - 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias.

02.02.2004 a 08.08.2005 - 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias.

01.02.2006 a 12.04.2006 - 02 (dois) meses e 12 (doze) dias.

02.05.2006 a 13.02.2011 - 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias.

Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 3902/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53007490/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **SIMONE PEREIRA MARTINS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 342092-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Informação Funcional nº 7620/2013 do Departamento de Documentação e Cadastro Funcional, desta Secretaria, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

04.04.1997 a 16.02.2011 - 13 (treze) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 3903/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53142800/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **LUZIA SUELEIDE DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 896055-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o período abaixo relacionado, conforme Informação Funcional nº 8196/2013 do Departamento de Documentação e Cadastro Funcional, desta Secretaria, para efeito de aposentadoria,

disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

02.04.2008 a 28.04.2009 - 01 (um) ano e 26 (vinte e seis) dias.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEMGEPI Nº 3904/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 51902891/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 1090046-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, para efeito de aposentadoria, e disponibilidade, a partir de sua concessão.

01.02.2002 a 20.08.2012 - 10 (dez) anos , 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEMGEPI Nº 3905/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53106072/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **VANESSA ARAUJO DE PAULA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 690627-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

20.08.2001 a 03.08.2005 - 03 (três) anos , 11 (onze) meses e 13 (treze) dias.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEMGEPI Nº 3906/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 128, inciso IV da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53202055/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **MARIA SONIA CARVALHO SARAIVA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 950343-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir

de sua concessão.

23.09.1994 a 18.11.1997 - 03 (três) anos, 01 (um) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

-INTERINO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEMGEPI Nº 3907/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com o que consta no Processo nº. 53373038/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **IVANI SOARES TEIXEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 303909-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

01.03.1996 a 31.12.1996 - 10 (dez) meses.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

-INTERINO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEMGEPI Nº 3909/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com o que consta no Processo nº. 52738318/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **DANELE CAROLINE PIRES PASSOS BARBOSA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 629219-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Informação Funcional nº 6128/2013 do Departamento de Documentação e Cadastro Funcional, desta Secretaria, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

15.01.2004 a 13.02.2011 - 07 (sete) anos e 28 (vinte e oito) dias.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

-INTERINO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEMGEPI Nº 3910/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com o que consta no Processo nº. 52488371/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **EUDES SEBASTIÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 1034448-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo

Ministério do Exército, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

08.02.1988 a 08.10.1992 - 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses.

Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEMGEPI Nº 3911/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 52668239/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **MARLENE OLIVEIRA FERNANDES QUEIROZ**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 1118374-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

29/03/2004 a 22/01/2012 - 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias.

Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEMGEPI Nº 3912/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 128, inciso IV da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 51443381/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **ROSANGELA ROCHA FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 462977-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

01.07.1989 a 09.04.1991 - 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias.

Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3913/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53300324/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **FERNANDA PAINS VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Profissional de Saúde, matrícula nº 861472-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Informação Funcional nº 9210/2013 do Departamento de Documentação e Cadastro Funcional, desta Secretaria, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e

adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

30.11.2007 a 16.07.2008 - 07 (sete) meses e 16 (dezesses) dias.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

-INTERINO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEMGEPI Nº 3914/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº . 53129889/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **FRANCISPAULA LUCIANO**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Profissional, matrícula nº 870722-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

19.09.2006 a 31.12.2007 - 01 (um) ano, 03 (três) meses e 12 (doze) dias.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

-INTERINO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEMGEPI Nº 3915/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº . 52588324/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **PATRICIA BOTELHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 1031546-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

01.03.2003 a 12.08.2004 - 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias.

15.01.2007 a 23.02.2011 - 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

-INTERINO-

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 150/2013

Constitui Comissão de Sindicância

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

Considerando o Ofício Requisição nº. 296/2013 da 57ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, requisitando a instauração de sindicância.

Considerando a autuação do processo de nº.

53865500/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos narrados no Termo de Declaração, referente aos Autos nº. 201300279910/MP-GO.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

Karinna Cavarzan de Barros	: Mat. 713791-01
Luciana Mendonça Machado de	
Alkimim	: Mat. 813680-02
Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01

Art. 3º - Determinar aos referidos servidores que, caso necessário, verificação IN LOCO nos locais necessários à consecução dos trabalhos indicados art. 1º desta Portaria, de acordo com o art. 8º do Decreto Municipal nº 3680/2009.

Art. 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 011/92.

Art. 5º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Parágrafo único: O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito, iniciando a contagem a partir do recebimento desta.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos treze dias do mês de agosto do ano de 2013.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 151/2013

Constitui Comissão de Sindicância

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso

de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

Considerando o Relatório de Auditoria contida no processo nº. 43467824/2011.

Considerando a autuação do processo de nº. 53838111/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar possíveis irregularidades quanto ao extravio dos processos administrativos no. 441 5503 6/201 1 e 44154871/2011 ambos instaurados pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, através das Portarias nº. 071/2011 e nº. 072/2011 - GAB/AMMA.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

Karinna Cavarzan de Barros	: Mat. 713791-01
Luciana Mendonça Machado de	
Alkimim	: Mat. 813680-02
Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01

Art. 3º - Determinar aos referidos servidores que, caso necessário, verificação IN LOCO nos locais necessários à consecução dos trabalhos indicados art. 1º desta Portaria, de acordo com o art. 8º do Decreto Municipal nº 3680/2009.

Art. 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 011/92.

Art. 5º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Parágrafo único: O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito, iniciando a contagem a partir do recebimento desta.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos

quatorze dias do mês de agosto do ano de 2013.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 0152 / 2013

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 001/2013, da Comissão Especial de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº. 109/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 09/08/2013, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº. 53057446/2013, conforme preconiza o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 06 dias do mês de agosto de 2013.

ELTON RIBEIRO DE MAAGALHÃES

Presidente Comandante

AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

PORTARIA Nº 0362/2013 - AGMG

O **PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no art.55, da Lei Complementar nº 11/92 e art. 57, do Decreto Municipal nº 2.390/09.

RESOLVE:

I - Designar para a função de Sub-Inspetor, o GCM **THIAGO SOARES DINIZ** - Mat. 786187-1;

II - As Diretorias providenciem o que lhes competirem;

III - Publique-se no Diário Oficial do Município;

IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de agosto de 2013.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 de agosto de 2013.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

PORTARIA Nº 0354/2013 - AGMG

O **PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no art. 14,11 da Lei Complementar nº 180/80 e art. 43, parágrafo único, II do Decreto Municipal nº 2.390/09,

RESOLVE:

I - Exonerar da função de Sub-Inspetor o **GM AGUIMAR FRANCISCO DE ANDRADE** - Mat. 775126-2, a partir de 12 de agosto de 2013;

III - As Diretorias Administrativa e Operacional providenciem o que lhes competirem;

IV - Publique-se no Diário Oficial do Município;

V - Registre-se, Anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 de agosto de 2013.

ELTON RIBEIRO DE MAAGALHÃES

Presidente Comandante

AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

PORTARIANº0357/2013 - AGMG

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no art.55, da Lei Complementar nº 11/92 e art. 57, do Decreto Municipal nº 2390/09.

RESOLVE:

I - Designar para a função de Sub-Inspetor, o Guarda Municipal, **DONIZETY MARTINS DE QUEIROZ** - Mat. 244678-1,
II - As Diretorias providenciem o que lhes competirem;
III - Publique-se no Diário Oficial do Município;
IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de agosto de 2013

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 01 de agosto de 2013.

ELTON RIBEIRO DE MAAGALHÃES
Presidente Comandante

Ato de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 51837312/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Homologação - Pregão Eletrônico Nº 058/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2013**, destinado à “**Aquisição de gêneros alimentícios (kit de lanche), para atender as diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei

nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 058/2013**, nos seguintes termos:

LOTE 01					
Empresa: Artes & Delícias Comercial de Produtos Alimentícios Ltda CNPJ: 05.439.181/0001-70					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Kit	240.000	Kit de lanche, composto: Sanduíche: 01 Pão Frances com aproximadamente 50 gr. 01 Fatia de presunto aproximadamente 20 gr. 01 Fatia de mussarela aproximadamente 20 gr. Suco: 01 Suco de frutas sabores (pêssego, abacaxi, maracujá, acerola, uva e goiaba), acondicionado em embalagem tetra park de 200 ml. Obs.: Os kits deverão ser embalados individualmente em saco de papel na cor branca. Deverá ser indicada a marca do suco, presunto e mussarela.	1,21	290.400,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de agosto

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Ato de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2013 SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais nº 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30/08/2013, através do site: www.licitacoes.com.br, Processo n.º 52500974/13, destinada à Aquisição de materiais para Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado nº. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO-
Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail:
semad@semad.goiania.go.gov.br

Jaqueline Evangelista Mendonça
Pregoeira

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2010

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto nº 794 de 07 de fevereiro de 2013 da Prefeitura de Goiânia, torna público a **REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2010**, processos nº 40288208/2010 e 39418088/2009, destinada à “contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma geral, adequações de acessibilidade e construção de quadra de esporte na Escola Municipal Vicente Rodrigues do Prado”, conforme motivação gerada por meio do Despacho nº 4000/2013-SME, constante dos autos processuais.

Goiânia, 13 de agosto de 2013.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente

Contrato / Convênio / Acordo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO /2013

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, CNPJ nº 01.612.092/0001-23, nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por seu Prefeito Municipal, **Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 335.382.551-72 e CI nº 540992-SSP/GO, assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 5764, portador do CPF nº 155.494.021-49 e RG nº 619600 - SSP-GO., doravante denominado apenas **PERMITENTE** e diante do que consta

do **Processo nº 49523149**, confere à **COOPERATIVA DE COLETORES DE MATERIAL RECICLÁVEL “A AMBIENTAL”**, CNPJ nº 09.677.259/000146, neste ato representada por sua presidente, **MYLENE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, coletora de material reciclável, CPF nº 300.089.051-34, RG 1413324/DGPC-GO, agora denominada **PERMISSIONÁRIA**, a **PERMISSÃO DE USO** de uma área pública municipal, situada no Residencial Orlando de Moraes, nesta Capital, com **1.999,62m² (um mil, novecentos e noventa e nove vírgula sessenta e dois metros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações: “**Frente para a Rua OM-21 D=35,733m +9,96m; Fundo confrontando com Área Remanescente 75,77m; Lado Direito confrontando com Rua OM-22 27,00m; Lado Esquerdo confrontando com Rua OM-17 30,28m; Pela linha curva entre a Rua OM-17 e Rua OM-21 D=9,554m; Pela linha de chanfrado com Rua OM-21 e Rua OM-22 7,07m**”, em consonância com a Lei Municipal nº 9295, de 14 de junho de 2.013. obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente **PERMISSÃO DE USO** tem como objetivo a instalação, naquele local, de uma **COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS** (edificações já iniciadas), sendo conferida à **PERMISSIONÁRIA** a faculdade de usar a área descrita neste instrumento, dentro das proporções aqui estabelecidas, sendo vedado dar à mesma destinação diversa do estabelecido acima, ou cedê-la, sob qualquer forma, a terceiros, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **PERMISSÃO DE USO** do imóvel público, no início caracterizado, é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de 02(dois) anos para a conclusão das obras, ficando inteiramente a cargo da **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade de sua manutenção, uso e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente Termo, a ter sob sua guarda o uso exclusivo do imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstos na Lei e em seu Estatuto, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente **PERMISSÃO** é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública e poderá ser revogada, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA:

No caso do descumprimento das obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, será extinta a **PERMISSÃO**, e todas as

benfeitorias edificadas na área permitida passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independente de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA SEXTA:

A **PERMISSIONÁRIA**, com a assinatura deste Termo, manifesta-se, expressamente, estar de acordo com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a conservar a coisa pública, dada em permissão de uso; bem como, a devolvê-la tal como se encontrar, quanto for solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **PERMISSIONÁRIA** sujeita-se, expressamente, a observância rigorosa de toda a legislação municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste

TERMO DE PERMISSÃO, ou o que dele decorrer.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integralidade, tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2013.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

MYLENE LIMA DOS SANTOS
Cooperativa de Material Reciclável “A Ambiental”

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

ERRATA DO EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Onde se lê:

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
51336577	87/2013	ELANE SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	25/12/2012

Leia-se:

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
51336577	87/2013	ELANE SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	26/12/2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

ERRATA DO EXTRATO Nº 24 / 2012 DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Onde se lê:

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
47047871	135/2012	RACHEL NELIDA FALEIRO CAETANO	AGENTE DE SAUDE	20/12/2011

Leia-se:

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
47047871	135/2012	RACHEL NELIDA FALEIRO CAETANO	AGENTE DE SAUDE	21/12/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 049 / 2013 - DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
52823251	345/2013	DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS	ENFERMEIRO	08/05/2013
51483189	344/2013	RICARDO JOSÉ BOTELHO	ENFERMEIRO	31/12/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 051 / 2013 - DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
52966990	351/2013	JOAN SILVA OLIVEIRA	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52926114	357/2013	ANTONIA DAURA DE CARVALHO SILVA	A.C.S / A.C.E.	27/04/2013
53039049	358/2013	ANDREIA SANTOS DA SILVA	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52925771	359/2013	ANDERSON CARNEIRO DA SILVA	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52925304	360/2013	ADRIANA MORAES AMARAL	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52967384	361/2013	ALESSANDRO AUGUSTO DA SILVA	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52766044	362/2013	ADEILDA MENDES DE OLIVEIRA	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52926891	363/2013	ANTONIO GILSON PIRES DA SILVA FILHO	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52827558	364/2013	AVADIR RODRIGUES MARTINS	A.C.S / A.C.E.	18/12/2012
52926068	365/2013	ALEX CANEDO	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52742391	366/2013	APARECIDA BATISTA DE CARVALHO DO CARMO	A.C.S / A.C.E.	01/05/2013
52926980	367/2013	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52926955	368/2013	CLAUDIA LOURDES DE SOUZA	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52926921	369/2013	CARLOS AVELINO DOS REIS	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52968488	370/2013	DANIELA CORREA SILVA	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52927161	371/2016	ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52927218	372/2013	ELIZETE ROSARIO GONÇALVES	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52968852	373/2013	ELAINE PEREIRA DE SOUSA	A.C.S / A.C.E.	01/05/2013
52927382	374/2013	FRANCILEN DAIANE DE MELO DA CONCEIÇÃO	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52927277	375/2013	FABIO BORGES DE SOUSA	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52949262	376/2013	LILIANE ANDRADE DE ABREU	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52949289	377/2013	LUCIANO REZENDE LEOCACIO	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52949661	378/2013	WALTER JOSÉ DA SILVA	A.C.S / A.C.E.	30/04/2013
52777879	379/2013	DAIANY TAZ DE OLIVEIRA NAVES	ENFERMEIRO	02/09/2012
53105181	380/2013	SILVIA REGINA DE GOIS VIANA	ENFERMEIRO	30/04/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 052 / 2013 DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
53176305	381/2013	DIVINA FERNADES SILVA BARBOSA	ENFERMEIRO	01/05/2013
53105572	382/2013	JOSEMAR ANTÔNIO NEVES	ENFERMEIRO	30/04/2013
51735927	383/2013	FERNANDA BARBOZA DE OLIVEIRA	MÉDICO	31/12/2012
51995571	384/2013	IZABELA NEVES ARAUJO	MÉDICO	27/08/2012
51429737	385/2013	POLIANE PORTELA	TEC. DE IMOB. ORTOPÉDICA	31/12/2012
52980135	386/2013	ANDRE ALVES DOS SANTOS	MOTOLÂNCIA	01/02/2013

Registro / Atas

**ATA Nº 014/2013 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
JULGADORA DE INFRAÇÕES - COMJI DA COMPANHIA
METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS - CMTC
NIRE 52300009456 - CNPJ 05.787.273/0001- 41**

Aos 19 dias do mês de Julho de 2013, às 09h10min, na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, sito à Primeira Avenida, Nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, REUNIRAM - SE os seguintes membros da Comissão Julgadora de Infrações: Presidente: Sr.^a RHENATA CRISTINA AQUINO DE OLIVEIRA. Membros: Sr. EDIR GOMES, Sr.^a FABIANA KARLA DA SILVA, Sr. HEBERT RAULINO VICENTE DA SILVA, Sr. MARCO ANTONIO DELGADO TEIXEIRA. Com a palavra, a Senhora Presidente deu por aberta a sessão, passando a palavra ao Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES, secretário executivo, que leu a ata, nº 013/2013, da reunião anterior que foi apreciada, aprovada e assinada por todos os presentes. Abrindo a sessão o Sr. **Hebert Raulino** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **1) Processos de números: 45124967-2011, 50185249-2012, 50217663-2012, 50186920-2012, 50217833-2012, 49731256-2012, 49882823-2012, 49796480-2012, 49772602-2012 49823339-2012, 49401990-2012, 46621310-2011, 47851866-2012, 45760774-2011, 46405480-2011, 45739465-2011, 46448073-2011, 47399220-2012, 47417546-2012 nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometa segurança dos usuários**, informa o relator que o caso específico “*Veículo em operação com elevador para PNE (Portador de Necessidades Especiais) com defeito*”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração, o Sr. Edir informa que o defeito apresentado poderia ser momentâneo, devido à aglomeração de usuários nos degraus que compõe o elevador ou até mesmo o período chuvoso que pode ocasionar uma pane hidráulica e , vota pela insubsistência dos autos, os demais membros acompanham o relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** **2) Processos de números: 49205287-2012, 46565321-2011, 49202865-2012, 46621506-2011, 46609701-2011, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometa segurança dos usuários**, informa o relator que neste caso específico, “*Veículo em operação com porta danificada*”, isto posto, o relator vota pela subsistência do auto de infração, todos os membros acompanham o relator, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** Continuando a Sr.^a Fabiana Karla inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **3) Processos de números: 50033562-2012, 48874461-2012, 49580509-2012, 49815565-2012, 50126285-2012, 50150577-2012, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, informa a relatora que o caso específico, “*Motorista não realizou o embarque de usuários*”, e profere o voto pela subsistência dos autos de infração e conseqüente improcedência da defesa, os demais membros

acompanham a relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** **4) Processos de números: 49617381-2012, 50013898-2012, 51003217-2012, 51046960-2012, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, informa a relatora que o caso específico, “*Descumprimento da planilha operacional de viagens*”, e profere o voto pela subsistência dos autos de infração e conseqüente improcedência da defesa, os demais membros acompanham a relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** **5) Processos de números: 50014045-2012, 50183050-2012, 50183203-2012, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, a relatora informa que o caso específico, “*Motorista realizou o embarque de usuários no estacionamento*”, e vota pela subsistência dos autos de infração, os demais membros acompanham a relatora, portanto, **acordado pela subsistência dos autos de infração.** **6) Processo de número: 51137990-2012, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, informa a relatora que nos casos específicos “*Motorista não parou para realizar o embarque solidário*” , isto posto, vota pela subsistência do auto de infração, todos os membros acompanham a relatora, **acordado a subsistência do auto de infração.** **7) Processo de número: 47624924-2012, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 08”, colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento**, o caso específico “*Veículo em operação com campanha estragada*” , e vota pela subsistência do auto, os demais membros acompanham a relatora , portanto, **acordam pela subsistência do auto de infração.** **8) Processo de número: 50183084-2012, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, o caso específico “*Veículo em operação com itinerário errado*” , isto posto, profere o voto pela subsistência do auto de infração, os demais membros acompanham a relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** **9) Processo de número: 48874339-2012, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, informa a relatora que nos casos específicos “*Motorista realizou desembarque e embarque de usuários em local inadequado*” , e vota pela subsistência do auto, os demais membros acompanham a relatora , portanto, **acordam pela subsistência do auto de infração.** **10) Processo de número: 47624908-2012, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 08”, colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento**, o caso específico “*Veículo em operação com banco quebrado*” , e vota pela subsistência do auto, os demais membros acompanham a relatora , portanto, **acordam pela subsistência do auto de infração.** **11) Processos de números: 49430493-2012, 49430507-2012, 50020177-2012, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, informa a relatora que o caso específico, “*Descumprimento de itinerário*” , e profere o voto pela subsistência do auto de infração e conseqüente improcedência da defesa, os demais membros acompanham a relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** **12) Processo de**

número: 50739414-2012, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no C- 08”, colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, o caso específico “*Motorista realizou desembarque na pista de rolamento*”, e vota pela insubsistência do auto, pois, o Fiscal lavrou com o código C-08 porém descreve o C-05, os demais membros acompanham a relatora, portanto, **acordam pela insubsistência do auto de infração.** 13) Processo de número: 50020347-2012, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa a relatora que nos casos específicos “*Descumprimento de itinerário*”, e vota pela insubsistência do auto, os demais membros acompanham a relatora, portanto, **acordado a insubsistência do auto de infração.** 14) Processo de número: 51587073-2013, no qual a concessionária Viação Reunidas Ltda. foi autuada no “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa a relatora que o caso específico, “*Descumprimento da planilha operacional de viagens*”, e profere o voto pela subsistência do auto de infração e conseqüente improcedência da defesa, os demais membros acompanham a relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** Prosseguindo Sr. Marco Antonio inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 15) Processos de números: 51462696-2013, 51522460-2013, 51522176-2013, 51656598-2013, 51683579-2013, 51683595-2013, 51834305-2013, 51834348-2013, 51834453-2013, 51834551-2013, 51876130-2013, 51876164-2013, 51894227-2013, 51894260-2013, 51894286-2013, 51894332-2013, 51894359-2013, 51894405-2013, 51709161-2013, nos quais a concessionária Viação Reunidas Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico “*Descumprimento da planilha operacional de viagens*”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração, acompanhado por todos, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 16) Processos de números: 50598021-2012, 50849571-2012, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, o caso específico “*Motorista realizou desembarque de usuários na pista de rolamento*”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração, os demais membros acompanham o relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 17) Processo de número: 51729081-2013, no qual a concessionária Viação Reunidas Ltda. foi autuada no “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que neste caso específico, “*Motorista não realizou embarque solidário quando solicitado pela Fiscal*”, e vota pela subsistência do auto de infração, os demais membros votam pela subsistência do auto, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 18) Processo de número: 51218477-2012, no qual a concessionária Viação Reunidas Ltda. foi autuada no “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que o específico, “*Motorista não atendeu a solicitação do Fiscal para realizar o teste no elevador para PNE*”, e vota pela subsistência do auto de infração, todos os membros acompanham o relator, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 19) Processo de número: 51582560-2013, no qual a concessionária Viação Reunidas Ltda. foi autuada no “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico “*Motorista realizou desembarque de usuários na pista de rolamento*”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de

infração, os demais membros acompanham o relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** Dando continuidade o Sr. Edir Gomes inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 20) Processos de números: 46527925-2011, 47661684-2012, 47733286-2012, 47753775-2012, 47851611-2012, 49347197-2012, 50271960-2012, 50314618-2012, 50428834-2012, HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometa segurança dos usuários, informa o relator que no caso específico “*Elevador para PNE com defeito*”, e profere o voto pela insubsistência dos autos de infração, pois, o defeito apresentado poderia ser apenas momentâneo, os demais membros a passo diverso do relator votam pela subsistência dos autos, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 21) Processos de números: 43023683-2010, 49104430-2012, 49995521-2012, 49995539-2012, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que neste caso específico, “*Motorista não realizou embarque solidário*”, e vota pela insubsistência do auto de infração, pois, não é todo terminal que possui o local específico para realizar o embarque solidário, os demais membros votam pela subsistência dos autos, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 22) Processos de números: 50012778-2012, 50217876-2012, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico, “*Motorista não parou para realizar embarque*”, e profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 23) Processo de número: 49957009-2012, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que no caso específico “*Viagem iniciada 22 minutos após o prazo determinado*”, isto posto, profere o voto pela insubsistência do auto, pois, na defesa o motorista informou que o tempo para realizar a viagem é insuficiente, os demais membros votam pela subsistência do auto de infração, portanto, **acordam pela subsistência do auto de infração.** 24) Processo de número: 51604768-2013, no qual a concessionária Viação Reunidas Ltda. foi autuada no “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o relator informa que o caso específico, “*Viagem foi iniciada após o horário estabelecido*”, e vota pela insubsistência do auto de infração pelos mesmos motivos supra transcrito, os demais julgadores votam pela subsistência, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 25) Processo de número: 48761313-2012, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico, “*Motorista descumpriu o itinerário, passando por fora do terminal*”, e profere o voto pela subsistência do auto de infração, os demais membros acompanham o relator, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 26) Processo de número: 49941226-2012, HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que no caso específico “*Veículo em operação com itinerário desligado*”, e vota pela subsistência do auto de infração, todos os membros ao mesmo passo do relator votam pela subsistência dos autos, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 27) Processos de números: 51683498-2013, 51385471-2013, 51284445-2013, Viação Reunidas

Ltda. foi autuada no “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico “*Descumprimento da planilha operacional de viagens*”, e vota pela subsistência dos autos de infração, todos os membros acompanham o relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 28) Processo de número: 47896622-2012, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometa segurança dos usuários, o relator informa que o caso específico, “*Veículo em operação com porta traseira com defeito*”, e vota pela subsistência do auto de infração, acompanhado pelos demais julgadores, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 29) Processo de número: 50353109-2012, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometa segurança dos usuários, o relator informa que o caso “*Elevador com mal funcionamento*”, e vota pela insubsistência do auto de infração, pois, a defesa alega que, tão logo o defeito foi verificado e comunicado pela encarregado da empresa para à gerência de fiscalização, tendo a viagem sido realizada pela carro reserva, os demais julgadores acompanham o relator, portanto, **acordado a insubsistência do auto de infração.** Dando Continuidade Sr.^a Rhenata Cristina inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 30) Processos de números: 49402252-2012, 48472443-2012, 48484200-2012, 48484251-2012, 47357543-2012, 47417481-2012, 47316341-2012, 50986730-2012, 51172108-2012, 48162479-2012, 47979099-2012, 47488273-2012, 45107337-2011, 47446406-2012, 474788231-2012, 49020031-2012, 48955665-2012, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo, “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometa segurança dos usuários, informa a relatora que o caso específico “*Veículo em operação com elevador para PNE (Portador de Necessidades Especiais) com defeito*”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração, o Sr. Edir informa que o defeito apresentado poderia ser momentâneo, devido à aglomeração de usuários nos degraus que compõe o elevador ou até mesmo o período chuvoso que pode ocasionar uma pane hidráulica e, vota pela insubsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 31) Processos de números: 48110878-2012, 49674171-2012, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometa segurança dos usuários, o caso específico “*Veículo em operação sem tampa do teto solar*”, isto posto, a relatora vota pela subsistência dos autos de infração, acompanhada por todos, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 32) Processo de número: 48147097-2012, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometa segurança dos usuários, o caso específico “*Veículo em operação com a estrutura lateral de sustentação das janelas deformadas*”, a relatora vota pela subsistência do auto de infração, todos os membros acompanham a relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 33) Processo de número: 47983797-2012, no qual a concessionária HP

Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometa segurança dos usuários, o caso específico “*Veículo em operação com porta traseira danificada*”, a relatora vota pela subsistência do auto de infração, todos os membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 34) Processo de número: 51834313-2012, no qual a concessionária Viação Reunidas Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa a relatora que o caso específico, “*Descumprimento de planilha operacional de viagens*”, e profere o voto pela subsistência do auto de infração e conseqüente improcedência da defesa, os demais membros acompanham a relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 35) Processo de número: 47388741-2012, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, informa a relatora que o caso específico, “*Motorista passou do ponto de embarque e volta de ré*”, e vota pela subsistência do auto de infração, todos os membros acompanham a relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 36) Processo de número: 45469093-2011, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, o caso específico, “*Motorista conduzia o veículo com usuários falando ao telefone celular*”, e profere o voto pela subsistência do auto de infração, os demais membros acompanham a relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente deu por encerrada a sessão, eu Jefferson da Silva Gomes, Secretário Executivo, lavrei a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a qual será lida e apreciada na próxima reunião.

Goiânia, 19 de julho de 2013

RHENATA CRISTINA A. DE OLIVEIRA
Presidente da COMJI

EDIR GOMES
Titular Repr. Concessionárias

FABIANA KARLA
Titular Dir. Técnica

HEBERT RAULINO V.
DASILVA
Titular Dir. Administrativa

MARCO ANTONIO D.
TEIXEIRA
Suplente Repr. Sociedade Civil

JEFFERSON DA SILVA GOMES
Secretário Executivo da COMJI

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**Editais de Comunicação**

AMMA

FLEURY COMÉRCIO DE COUROS LTDA

CNPJ/CPF 06.787.606/003-67, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo N. 47978465 a Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 006/86-CONAMA para a(s) seguinte(s) atividade(s): FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAL SINTÉTICO, desenvolvida(s) na (Av /Rua) MIGUEL ABDALA Quadra: 14, Lote: 07/08 nº 550, Setor JARDIM CLARISSA, Goiânia, Go. CEP:74.461-275

AMMA

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE), CNPJ nº 00.799.205/0005-02, Processo Nº 44904967, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a licença Ambiental de Instalação e Operação, para Atividades de apoio a pesquisa e análises laboratoriais, sito à Av. Neropolis, S/N, Qd área, Lt. área AGR Veterinária, Escola de AGR Veterinária, CEP:74.690-900, Goiânia - GO.

AMMA

LOCAGYN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 01.570.529/0004-56, Processo Nº 46150897, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a licença Ambiental de Instalação de um Poço Artesiano para Atividade de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, sito à Rua dos Guatambus, Nº 81, Qd QC-02, Lt. 11, Aldeia do Vale, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP: 74.681-225, Goiânia - GO.

AMMA

WDTAWD TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 13.188.455/0001-24, Processo Nº 46305971, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Atividade de montagem de sistema de alarme e incêndio, sito à Avenida Feira de Santana, Nº 180, Qd. 243, Lt. 25, 1º andar, Parque Amazônia, CEP: 74.835-700, Goiânia - GO.

AMMA

COMÉRCIO INDÚSTRIA RESIMA SOCIEDADE ANÔNIMA, CNPJ : 82.639.170/0005-09 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 53842707, a Licença Ambiental Simplificada. A empresa fica localizada na Rua 221, nº 715 Qd. 100, Lt. 94 - Setor Coimbra, CEP: 74.530-080 - Goiânia-GO.

Diário Oficial**Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial**

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

Impressão e Acabamento:

 **Multi
Impressões**

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - APM 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Versão on line sem efeitos legais

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

ASSINATURASEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima
de 01(uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)
por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.